



Tribunal de Justiça do  
Estado do Rio de Janeiro

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO com prazo de 05 (cinco) dias, extraído dos autos da ação de nº **0341843-25.2004.8.19.0001**, proposta por **CHIRLEN VIEIRA DA SILVA** – CPF: 269.234.167-87 (representado por Adv. Anaíde Silva dos Santos - OAB/RJ 61.520) em face de **ESPÓLIO DE MARIA DOLORES COMPASSO representado por sua inventariante, MARIA DA GLORIA DA ROCHA COMPASSO** (representado por Adv. Katia Compasso Arbex Corrêa - OAB/RJ 50.279) e **ANTONIO FERNANDO GOMES BARBOSA** – CPF: 339.024.887-00 (representado por Adv. Ana Paula Felix Barbosa Lima - OAB/RJ 123.204).

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **Aroldo Gonçalves Pereira Junior**, Juiz Titular do 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento especialmente aos executados, seus cônjuges, herdeiros, sucessores, possuidores, usufrutuários e credores, na forma estabelecida no art. 889 do CPC, que o referido juízo levará à venda em público leilão, através do portal de leilões do Leiloeiro Oficial [www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br](http://www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br), o bem penhorado conforme Laudo de Avaliação de fls. 689, em condições que se segue:

#### **DO PERÍODO E DAS DATAS DE ENCERRAMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO**

– O recebimento de lances no 1º Leilão se iniciará a partir da disponibilização do edital no portal de leilões on-line do Leiloeiro Oficial, ficando designado o dia **28 de agosto de 2024, a partir das 12h00min, para o 1º Leilão Eletrônico**, ocasião em que o bem será vendido por preço igual ou superior ao da respectiva avaliação. Em caso de encerramento do 1º Leilão sem licitantes, iniciará, imediatamente, o período para lances do 2º Leilão, ficando designado, desde já o dia **04 de setembro de 2024, a partir das 12h00min, para o 2º Leilão Eletrônico**, ocasião em que o bem será vendido pela melhor oferta, conforme prevê o art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil. **DOS LANCES** – Os lances somente poderão ser ofertados pelo portal de leilões online do Leiloeiro Público Oficial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que



Tribunal de Justiça do  
Estado do Rio de Janeiro

os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Edgar de Carvalho Júnior, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 032. **DO OBJETO** – Laudo de Avaliação de fls. 689: Carneiro Perpétuo nº 58349, Quadra 77 e o Carneiro Perpétuo nº 58350, Quadra 77 **avaliados em R\$ 79.855,81 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** cada, perfazendo o **total geral de R\$ 159.711,62 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e onze reais e sessenta e dois centavos)** - avaliação realizada em 02/04/2024. O valor da execução é de R\$ 174.685,07 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) – não atualizado. Os bens se encontram localizados na Quadra 77, do Cemitério São Francisco Xavier. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO** - **01)** O bem será vendido no estado em que se encontra, podendo haver sua exclusão do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação. Será, ainda, atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações do bem oferecido no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição do bem deverá ser dirimida antes do leilão. **02)** Os horários considerados neste edital são sempre os horários de Brasília/DF. **03)** O leilão será eletrônico de forma que todos os lances ofertados serão computados na plataforma de lances. Os interessados em participar do leilão online devem se cadastrar no site do leiloeiro ([www.edgardecarvalholeiloeiro.com.br](http://www.edgardecarvalholeiloeiro.com.br)) e solicitar habilitação com 24 horas de antecedência da data do leilão, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida. **04)** A alienação far-se-á mediante o pagamento à vista ou a prazo de até 15 (quinze) dias mediante caução de 30% da arrematação. **05)** Sobre o valor da arrematação/adjudicação, fica arbitrada a comissão do Leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, através de depósito bancário, DOC, TED ou PIX. A conta corrente do Leiloeiro será informada ao arrematante através de e-mail ou contato telefônico. **06)** O valor da arrematação deverá ser pago através de guia de depósito judicial



Tribunal de Justiça do  
Estado do Rio de Janeiro

do Banco do Brasil S.A, obtida através do site [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) e enviada para o e-mail do leiloeiro. **07)** Decorridos os prazos sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Caso o arrematante não realize o pagamento conforme as condições deste item poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes. **08)** Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação. **09)** Fica ressaltado que eventuais interessados na aquisição do bem através de pagamento em prestações deverão apresentar propostas por escrito nos autos com a devida antecedência, na forma preconizada pelo art. 895 do CPC. A apresentação das propostas não importará na suspensão do leilão e serão avaliadas pelo Juízo, conforme os critérios legais aplicáveis à espécie, sendo certo que o pagamento a vista SEMPRE prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. **10)** A venda se dará livre e desembaraçada com a sub-rogação dos valores das dívidas, em especiais as tributárias, no preço, na forma do artigo 130 do Código Tributário Nacional. **11)** Não havendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, local e sítio independentemente de nova expedição. **12)** Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser prestadas diretamente nos autos ou no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida Treze de maio, nº 47, sala 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefone 21 2240 7858 ou e-mail: [contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br](mailto:contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br). Caso haja qualquer omissão porventura existente neste edital, erro material e/ou fatos novos relacionados à arrematação após a expedição do presente edital tais como: direito de preferência, débitos e etc..., serão informados no auditório virtual não podendo o interessado alegar prejuízo ou desconhecimento dos mesmos. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal. E para que chegue ao



Tribunal de Justiça do  
Estado do Rio de Janeiro

conhecimento de todos os presentes, o presente edital será publicado no site do leiloeiro [www.edgarcarvelholeiloeiro.com.br](http://www.edgarcarvelholeiloeiro.com.br) e no site do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro [www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br](http://www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br), nos termos do art. 887 § 2º do CPC e afixado no local de costume. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro, eu, MMº Sr. Dr. **Aroldo Gonçalves Pereira Junior**, Juiz Titular do 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital/RJ, o fiz digitar e subscrevo.